
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a criação do Distrito de Medicilândia, no Município de Prainha, Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Medicilândia, localizado na Rodovia Transamazônica entre o Km 50 e o Km 130, trecho Altamira/Itaituba, Município de Prainha.

Art. 2º - A Sede do Distrito será denominada de Vila Medicilândia, com área urbana de dois quilômetros (2 Km²), lotes 09 e 10, Gleba 27, localizada no Km 90 da Rodovia Transamazônica, no sentido Altamira e Itaituba, no Município de Prainha-Pa.

Art. 3º - O Distrito de Medicilândia terá uma área de aproximadamente nove mil e trezentos (9.300 Km²), com os seguintes limites e confrontações: A Leste - pela linha divisória do Município de Altamira com o Município de Prainha-Pa, seguido depois pela linha divisória do Município de Porto de Moz, com o Município de Prainha, até o rio Jurupari. Ao Sul - pela linha divisória do Município de Prainha com o Município de Altamira, tendo seu ponto inicial, desde o limite de Altamira até a divisória do Distrito de Uruará na direção do Igarapé da Onça. A Oeste - pela linha divisória do Distrito de Uruará, ~~que inicia na direção e segue pelo~~ Igarapé da Onça até sua desembocadura no rio Uruará, seguindo por este até aproximadamente dez (10) Km após a desembocadura do rio Curuá do Sul. Ao Norte - seguindo pela linha reta que começa aproximadamente a dez (10) Km da foz do rio Curuá do Sul no Uruará, até a nascente do rio Jurupari, seguindo por este até a linha de limite entre os Municípios de Prainha e Porto de Moz.

Art. 4º - O Município de Prainha passa a ser composto pelo Distrito Sede, Distrito Pacoval, Distrito de Uruará e Distrito de Medicilândia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 25.400, DE 31/12/1984

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

